



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER

Folha n.º 01 do proc.
n.º 5 de 1999
Ass. Téc. Direção I

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 SET 1999
Constituinte
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
PRESIDENTE

04 - PLO
04-0005/1999

99

Alteram as redações do inciso IV, do artigo 20, do "caput" e do § 1º do artigo 22, e, também, acrescenta o § 3º no artigo 22.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do inciso IV, do artigo 20, do "caput e do § 1º do artigo 22, e também, acrescenta o § 3º no artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

Handwritten signatures and initials, including "MARCIO" and "Bruno Feder".

Título III
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção I
Da Câmara Municipal
Art. 12-----
Seção II
Dos Vereadores
Art. 20 - O Vereador poderá licenciar-se:
I -----
II -----
III -----
IV Para tratar, com prejuízo dos vencimentos, de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 3 (três) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão Legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
Art. 21 -----
Art. 22 - No caso de vaga de investidura prevista no artigo anterior ou de licença de Vereador, a 3 (três) dias, o Presidente convocará imediatamente o Suplente.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 22 SET 1999 ★
- AJ. -

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 21, 09, 1999
às 15 horas



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de	
n.º	5	de 19	99

São Paulo
 Comissão Municipal de Marquês
 Ass. Téc. Direção 1

GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER

15 dias

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º -----

1 mes em falta

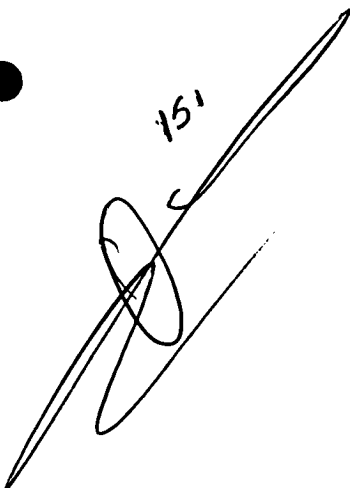
§ 3º - O pedido de licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara 24 (Vinte e quatro) horas anteriores a comunicação do Vereador, que dela dará conhecimento imediato.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1999.

 16

Bruno Feder
Vereador

 15

 17

 17

 17

20